

EDITAL Nº 12/2025 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR **SUBSTITUTO**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS JAGUARIBE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2266/GABR/REITORIA, de 7 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviços Eletrônico em 7 de abril de 2025, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, como professor substituto para o campus Jaguaribe do IFCE, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.

- O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com fundamento no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 (DOU de 29.03.2019), na Lei nº 8.745/93 (DOU de 10.12.1993) e no Decreto nº 7.312/2010 (DOU de 23.09.2010).
- 1.2. A Comissão Coordenadora do presente PSS foi constituída por meio de Portaria do Diretor-Geral Substituto do Campus Jaguaribe, conforme Portaria nº 2321/GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE, de 8 de abril de 2025, que se encontra disponível no endereço eletrônico do IFCE (http://gselecao.ifce.edu.br/).
- A contratação ocorrerá para o total de 01 (uma) vaga de acordo com a Subárea de conhecimento relacionada no Anexo I, e para aquelas que venham a surgir no período de validade do presente Edital.
- Fica estabelecido o horário de Fortaleza-CE como horário oficial de 1.4. referência para todas as alusões contidas neste Edital.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. O contrato será celebrado no regime de trabalho 40 horas, conforme Anexo I do presente Edital, com lotação no campus Jaguaribe.
- São atribuições dos professores contratados nos termos da Lei nº 8.745/93 prestar serviços didático pedagógicos tais como: ministrar aulas teóricas, práticas e teórico-práticas, elaborar, aplicar e corrigir provas e outros instrumentos de avaliação dos educandos.

DAS INSCRIÇÕES 3.

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do formulário próprio disponibilizado http://gselecao.ifce.edu.br/, no período de 08:00 horas do dia 28 de abril de 2025 até às 23:59 horas do dia 05 de maio de 2025.

- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a contratação como professor substituto na subárea de conhecimento para a qual pretende concorrer, conforme estabelecido no presente edital.
- 3.3. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da administração.
- 3.6. O candidato poderá se inscrever e concorrer somente para esta única subárea de conhecimento, constante no Anexo I.
- 3.7. Para inscrever-se, o candidato deve acessar o endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/ durante o período definido no subitem 3.1 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 3.7.1. Preencher o requerimento de inscrição e em seguida transmitir os dados via internet;
- 3.7.2. Imprimir a GRU Guia de Recolhimento da União, ao final do processo de inscrição, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição estabelecida no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em qualquer agência bancária ou lotérica;
- 3.8. O pagamento da GRU poderá ser efetuado até o dia 06 de maio de 2025, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até às 23:59 horas do dia 05 de maio de 2025.
- 3.9. O pagamento com cheque será confirmado somente após a compensação bancária; se o cheque tiver sido devolvido, a inscrição será indeferida.
- 3.10. A inscrição efetuada será confirmada somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.
- 3.11. A lista de candidatos com inscrições confirmadas será publicada no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br, conforme cronograma previsto no anexo IV.
- 3.12. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá pleitear a regularização de sua situação exclusivamente por meio eletrônico, conforme período definido no cronograma, através do endereço eletrônico https://esolis.ifce.edu.br/ e anexando documento necessário.
- 3.13. Uma vez confirmada a inscrição nos termos do subitem 3.10, não será admitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União, na imprensa local e na página eletrônica do IFCE, http://qselecao.ifce.edu.br/.
- 3.15. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.
- 3.16. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para

terceiros ou para outros concursos/seleções.

3.17. O conteúdo programático das subáreas de conhecimento/área de atuação estará disponível no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/, conforme o Anexo II deste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Conforme o Decreto nº 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:
- 4.1.1. Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- 4.1.2. Seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007 (renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal).
- 4.2. O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição no período informado no cronograma constante no anexo IV, por meio de acesso ao endereço https://esolis.ifce.edu.br/, no link do concurso. O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:
- 4.2.1. Preencher o formulário eletrônico, informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, o número do RG, órgão emissor e data de expedição.
- 4.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, sem prejuízo da eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.4. O IFCE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.4.1. A análise dos pedidos de isenção é feita automaticamente no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC, endereço: http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/) do Ministério do Desenvolvimento Social.
- 4.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- 4.5.1. Fraudar e/ou falsificar documentação;
- 4.5.2. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 4.5.3. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.2 deste Edital.
- 4.6. O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br, conforme cronograma constante no anexo IV.
- 4.7. Caso o pedido não seja deferido, para participar do Processo Seletivo o candidato deverá acessar o sítio eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/, no link do concurso, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 06/05/2025, conforme horário bancário.
- 4.8. Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição preliminar indeferidos, que não efetuarem o respectivo pagamento na forma do disposto no subitem anterior, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

5. **DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

- 5.1. O candidato com necessidade especial poderá requerer, no período de inscrição, tratamento diferenciado para realização da Prova de Desempenho Didático, devendo preencher requerimento disponível no endereço https://esolis.ifce.edu.br/, no link do concurso, especificando as condições especiais, e anexar, no formato PDF, laudo médico (original) que ateste a condição especial, com expressa referência a limitação(ões) apresentada(s).
- 5.2. O requerimento de tratamento diferenciado será atendido obedecendose à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo divulgado o resultado da análise de pedido no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/, no link do concurso.
- 5.3. O candidato que não requerer atendimento especial no prazo estabelecido no subitem 3.1., ficará impossibilitado de realizar provas em condições especiais.
- 5.4. A candidata que estiver amamentando também poderá solicitar atendimento especial nos termos do subitem 5.1.
- 5.5. Em caso de deferimento do atendimento especial de que trata o subitem 5.4, será disponibilizada uma sala reservada no campus de Jaguaribe, na qual a criança lactente ficará acompanhada de um responsável, previamente identificado pela candidata, não sendo possível interromper a execução de sua aula para a amamentação.
- 5.6. Serão indeferidas todas as solicitações apresentadas fora do prazo e da forma estabelecida no presente Edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1. O processo seletivo constará de:
- 6.1.1. Prova de Desempenho Didático, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e peso 2 (dois);
- 6.1.2. Prova de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter classificatório e peso 1 (um).
- 6.2. Da Prova de Desempenho Didático
- 6.2.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula teórica, ministrada em nível de graduação sobre o assunto sorteado, perante banca examinadora, e deverá ter duração de 60 (sessenta) minutos.
- 6.2.2. A banca examinadora será composta por 02 (dois) docentes com formação, em nível de graduação, constante dentre as habilitações da respectiva subárea, e 01 (um) servidor com habilitação em Pedagogia.
- 6.2.3. A Prova de Desempenho Didático será realizada no Campus de Jaguaribe.
- 6.2.4. Os temas para a Prova de Desempenho Didático de cada subárea estão indicados no Anexo III deste Edital.
- 6.2.5. O calendário contendo as datas, locais e horários de realização das Provas de Desempenho Didático será divulgado no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br, conforme cronograma constante no anexo IV devendo o candidato comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos.
- 6.2.6. Promover-se-á a prorrogação do período estabelecido no cronograma de que trata o subitem 6.2.5, caso o número de candidatos inscritos neste processo

seletivo inviabilize a realização das Provas de Desempenho Didático no período inicialmente estabelecido.

- 6.2.7. Haverá tolerância de até 10 (dez) minutos em relação ao horário estabelecido para o início da Prova de Desempenho Didático, sendo esse tempo descontado do tempo total da prova do respectivo candidato.
- 6.2.8. Decorrido o tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.
- 6.2.9. Após a Prova de Desempenho Didático a banca registrará a nota final do candidato que corresponderá à média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.
- 6.2.10. Na Prova de Desempenho Didático serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Elaboração e execução do plano de aula	05
2. Condução da aula	20
3. Domínio do conteúdo	50
4. Procedimentos e recursos didáticos	10
5. Avaliação	10
6. Duração da aula	05
TOTAL	100

- 6.2.11. O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático portando o documento oficial de Identidade e o plano de aula, em três vias (modelo do plano de aula disponível no Anexo VI e no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/).
- 6.2.12. Serão considerados documentos de identidade com foto para os fins deste Processo Seletivo: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n°. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).
- 6.2.13. Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável ou danificado.
- 6.2.14. Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no subitem 6.2.2.
- 6.2.15. Durante a Prova de Desempenho Didático é vedada qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.
- 6.2.16. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.
- 6.2.17. Para a realização da Prova de Desempenho Didático o IFCE somente disponibilizará quadro branco e marcador/pincel. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.
- 6.2.18. O resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado no

endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br, conforme cronograma constante no anexo IV

- 6.3. Da Prova de Títulos
- 6.3.1. Somente participarão da Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Didático.
- 6.3.2. A Prova de Títulos consiste na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme o subitem 6.3.3 a 6.3.21 deste Edital.
- 6.3.3. Para a entrega dos títulos o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções abaixo:
- 6.3.3.1. Imprimir, em três vias, o formulário de entrega de títulos disponível no Anexo VI deste Edital, preencher com seus dados e assinalar os documentos que serão entregues para avaliação pela banca examinadora;
- 6.3.3.2. Destinar as vias impressas da seguinte forma: 1 (uma) via dentro do envelope, junto com os documentos autenticados em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação); 1 (uma) via afixada no envelope, para identificação do candidato; 1 (uma) via que será devolvida como protocolo;
- 6.3.3.3. Numerar e encadernar o conjunto de cópias dos títulos a serem entregues, obedecendo à sequência disposta no subitem 6.3.21 deste Edital.
- 6.3.4. O candidato deverá entregar os títulos no dia marcado para a realização da sua Prova de Desempenho Didático, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, mediante protocolo junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo no campus Jaguaribe.
- 6.3.5. Quando da entrega dos títulos, será conferido, por servidores membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o conteúdo do envelope com os itens enumerados pelo candidato no formulário de entrega e, se corretos, será lacrado e entregue a via de protocolo do candidato.
- 6.3.6. O preenchimento correto do formulário de entrega de títulos e sua organização dentro do envelope, nos termos do subitem anterior, é de inteira responsabilidade do candidato, não se admitindo ausência de documentos, rasuras ou emendas.
- 6.3.7. Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega dos títulos, tampouco serão aceitos títulos em mídia eletrônica ou encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 6.3.8. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
- 6.3.9. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido neste Edital, não caracterizando, porém, este fato, sua eliminação do certame.
- 6.3.10. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.
- 6.3.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

- 6.3.12. A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por Certificado do título de Especialista ou Diploma do título de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição de Ensino Superior; e, em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, o Diploma só terá validade se tiver sido revalidado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Admitir- se-á Declaração, expedida pelo órgão competente da instituição de ensino superior, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do grau e que o Certificado ou Diploma se encontra em processo de confecção.
- 6.3.13. Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, o candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação) do Diploma de graduação e documento que se enquadre em uma das alíneas abaixo:
- 6.3.13.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato;
- 6.3.13.2. Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;
- 6.3.13.3. Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.
- 6.3.14. Não serão aceitas, como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.
- 6.3.15. Caso não haja no Diploma a data de colação de grau, será considerada, nesta sequência, a data da conclusão do curso, ou ainda, a data de emissão do diploma.
- 6.3.16. Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de magistério concomitante.
- 6.3.17. Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de exercício técnico-profissional concomitante.
- 6.3.18. Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Diploma por nível de titulação. Caso o candidato apresente mais de um Diploma de Mestrado ou Doutorado, somente será considerado o de maior pontuação, nos termos do subitem 6.3.22.
- 6.3.19. Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Certificado de Curso de Especialização. Caso o candidato apresente mais de um Certificado, somente será considerado o de maior pontuação nos termos do subitem 6.3.22.
- 6.3.20. Os títulos em língua estrangeira somente serão pontuados se traduzidos por tradutor público juramentado.
- 6.3.21. Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela banca examinadora.
- 6.3.22. Para efeito da Prova de Títulos, os valores a serem atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

- 6.3.22.1. Cópia, autenticada em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos;
- 6.3.22.2. Cópia, autenticada em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 20 (vinte) pontos;
- 6.3.22.3. Cópia, autenticada em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos;
- 6.3.22.4. Cópia, autenticada em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 14 (quatorze) pontos;
- 6.3.22.5. Cópia, autenticada em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós- Graduação lato sensu, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 8 (oito) pontos;
- 6.3.22.6. Cópia, autenticada em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós- Graduação lato sensu, em qualquer área de conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 4 (quatro) pontos;
- 6.3.22.7. Cópias, autenticadas em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação;
- 6.3.22.8. Cópias, autenticadas em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação;
- 6.3.23. O resultado da Prova de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br, conforme cronograma constante no anexo IV.
- 6.3.24. Os documentos comprobatórios dos títulos NÃO serão restituídos aos candidatos.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

- 7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital e/ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico https://esolis.ifce.edu.br/, em link específico, no período estipulado no cronograma.
- 7.2. Da Impugnação do Edital
- 7.2.1. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 7.2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o subitem objeto de impugnação e sua fundamentação.
- 7.2.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/, na data constante no Cronograma do Anexo IV.
- 7.2.4. Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.
- 7.3. Da Impugnação da Banca
- 7.3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a banca examinadora de que trata este Edital, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico https://esolis.ifce.edu.br/, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Das Disposições gerais sobre os recursos:
- 8.1.1. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado, desde que exista previsão expressa de recurso no presente Edital e observado os prazos estabelecidos no Cronograma constante no Anexo IV, devendo o candidato acessar o endereço https://esolis.ifce.edu.br/, preencher o requerimento eletrônico, devidamente fundamentado observando os subitens 8.1.2 a 8.3.2, e, em seguida, transmiti-lo via internet.
- 8.1.2. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo, e expor seu pedido e respectivas razões. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.1.3. Recursos cujo conteúdo configure situação de desrespeito à banca serão preliminarmente indeferidos.
- 8.1.4. O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme Cronograma constante no Anexo IV.
- 8.1.5. O IFCE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova discursiva/oral avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.
- 8.2. Do Recurso contra o indeferimento do Pedido de Isenção
- 8.2.1. O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico https://esolis.ifce.edu.br/ observados os prazos constantes no Cronograma do Anexo IV e o disposto no subitem 8.1.1.

- 8.3. Dos Recursos contra os Resultados Provisórios das Provas de Desempenho Didático e de Títulos
- 8.3.1. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado provisório das Provas de Desempenho Didático e de Títulos, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico https://esolis.ifce.edu.br/, observado o disposto no subitem 8.1.1.
- 8.3.2. No recurso o candidato deverá especificar o critério da Prova de Desempenho e/ou pontuação atribuída na Prova de Títulos objeto de questionamento.
- 8.3.3. A decisão dos recursos será divulgada no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/, na data constante no Cronograma disponível no Anexo IV, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da Banca Examinadora.

9. **DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

- 9.1. A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:
- 9.1.1. Prova de Desempenho Didático: peso 2 (dois);
- 9.1.2. Prova de Títulos: peso 1 (um).
- 9.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:
- 9.2.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
- 9.2.2. Tiver obtido maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- 9.2.3. Tiver obtido maior pontuação no quesito "Tempo de exercício no magistério";
- 9.2.4. Tiver obtido a maior nota no quesito, "Domínio de Conteúdo" da Prova de Desempenho Didático;
- 9.2.5. Tiver maior idade: (ano/mês/dia).
- 9.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não alcançar, pelo menos, a média de 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático, independente do peso atribuído a essa prova.
- 9.4. A ordem de classificação será processada por subárea, em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.
- 9.5. O resultado final do Processo Seletivo, detalhado por subárea e em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, será publicado no sítio do IFCE e no Diário Oficial da União.
- 9.6. Para a publicação do resultado final, de que trata o item 9.5 serão considerados classificados os candidatos até o quantitativo de que trata Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, considerando o número de vagas ofertadas.
- 9.7. A classificação no Processo Seletivo assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público, atendidos o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do IFCE.

- 9.8. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima estarão automaticamente reprovados no processo seletivo, salvo se empatados na última classificação de cada subárea.
- 9.9. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas comporão o cadastro de reserva.

10. DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- 10.1. Os candidatos serão contratados como professores substitutos, sob o regime da Lei n° 8.745/93, com remuneração correspondente à carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei n° 12.772/2012.
- 10.2. A remuneração do contratado corresponde ao Nível 01 da Classe D-I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 12.772/2012 (Anexo V Tabela de remuneração).
- 10.3. O título de pós-graduação apresentado pelo candidato no ato da contratação constituirá a parcela de sua remuneração, observados os valores constantes da tabela da Retribuição por Titulação RT, estabelecidos no Anexo V.
- 10.4. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Instituição, sendo excluído desta seleção o candidato que não atender a esta exigência.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O candidato aprovado no processo seletivo objeto deste Edital será contratado, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 11.2. O candidato será convocado apenas para vaga correspondente à subárea para a qual concorreu, conforme o subitem 1.3. deste Edital.
- 11.3. São requisitos para a contratação como professor substituto, comprovados na data da convocação:
- 11.3.1. Ter sido aprovado/classificado no respectivo processo seletivo simplificado;
- 11.3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- 11.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e obrigações militares (para os do sexo masculino);
- 11.3.4. Atender às exigências de habilitação para a subárea para qual concorrer, conforme consta no Anexo I deste Edital;
- 11.3.5. Não ser ocupante de cargo efetivo integrante das Carreiras do Magistério Federal;
- 11.3.6. Declarar se acumula ou não cargos, empregos ou funções públicas e, em caso afirmativo, comprovar a regularidade da acumulação, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
- 11.3.7. Apresentar demais documentos solicitados pelo IFCE, constantes na relação dos documentos divulgados no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br.

- 11.4. Não poderá ser contratado novamente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e IX do art. 2º da referida Lei.
- 11.5. Os candidatos portadores de deficiência deverão providenciar também os exames e laudos que comprovem a deficiência declarada para fins de avaliação pela Equipe Multiprofissional.
- 11.6. O contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, consoante a necessidade da administração, podendo ser prorrogado nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/93.
- 11.7. Para efeito de contratação e obedecendo-se à ordem de classificação por subárea, os candidatos classificados dentro do quantitativo das vagas constantes do Anexo I serão convocados por meio de notificação eletrônica enviada para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição.
- 11.8. No prazo de até 3 (três) dias após o envio da notificação de convocação de que trata o subitem 11.7, o candidato deverá se manifestar através de Termo de Aceite ou de Recusa de Vaga, encaminhando o documento devidamente datado e assinado para cgp.jaguaribe@ifce.edu.br.
- 11.9. A ausência de manifestação no prazo estabelecido no subitem 11.8 resultará na automática exclusão do candidato da lista de classificação, autorizando o IFCE a promover a convocação dos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação.
- 11.10. O candidato terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de envio da notificação de que trata o subitem 11.7, para protocolizar na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus Jaguaribe, Rua Pedro Bezerra de Menezes 171, Jaguaribe, CE, 63475-000, Jaguaribe/CE, a documentação solicitada para assinatura do contrato.
- 11.11. A entrega da documentação somente será aceita em sua totalidade.
- 11.12. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 11.10, a ausência de manifestação ou a desistência expressa acarretarão a exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento no final da lista homologada no Diário Oficial da União, ficando o IFCE autorizado a promover a convocação do próximo candidato classificado.
- 11.13. Para o atendimento do requisito constante no subitem 11.3 do presente Edital e observada a subárea em que o candidato restou classificado, serão considerados cursos superiores em tecnologia que tenham sido transformados conforme a correspondência estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação.
- 11.14. A correspondência entre a formação do candidato e o curso resultante de sua transformação, conforme estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação, será devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.

12. **DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS**

12.1. Os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas no presente Edital poderão ser aproveitados por outro campus do IFCE, para a mesma subárea que restou classificado, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional, as atribuições, competências, direitos e deveres sejam os mesmos, observada a ordem de classificação, a vigência do Processo Seletivo, a

legislação pertinente e as regras estabelecidas no presente Edital e em edital de Chamada Pública.

- 12.2. Os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo poderão ser aproveitados para contratação por outros campi desta instituição apenas quando não houver candidatos aprovados na mesma subárea para o campus que está oferecendo a vaga por meio de edital de Chamada Pública e desde que atendidos os requisitos estabelecidos no subitem 11.3 deste Edital.
- 12.3. Se o candidato aceitar a vaga ofertada em campus diverso daquele para o qual concorreu, deverá formalizar esta opção conforme estabelecido em edital de Chamada Pública, tendo seu nome excluído da lista de classificado para o campus de Jaguaribe, não lhe sendo permitido declinar da respectiva contratação.
- 12.4. O candidato que participe de edital de Chamada Pública para fins de aproveitamento realizado por outro campus do IFCE e que recuse a vaga ofertada, permanecerá na lista de classificação do presente Edital.
- 12.5. A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato selecionado pelo edital de Chamada Pública.

13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 13.2. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, por meio de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado apenas uma vez por igual período.
- 13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.
- 13.4. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do campus Jaguaribe, no telefone: (85) 3455 3030 ou através do e-mail: cgp.jaguaribe@ifce.edu.br.
- 13.5. Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para qualquer uma das provas, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.
- 13.6. O IFCE divulgará em sua página na internet, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.
- 13.7. Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será eliminado por decisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o candidato que:
- 13.7.1. Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo;
- 13.7.2. Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente Processo Seletivo.
- 13.8. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar o sítio http://qselecao.ifce.edu.br/ e o Diário Oficial da União ou comparecer pessoalmente no campus de Jaguaribe.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

Jaguaribe-CE, 16 de abril de 2025.

HEITOR HERMESON DE CARVALHO RODRIGUES Diretor-Geral Substituto do campus Jaguaribe



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Hermeson de Carvalho Rodrigues**, **Diretor(a) Geral substituto(a) do Campus Jaguaribe**, em 16/04/2025, às 14:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 7292863 e o código CRC FFC9E908.

23487.000993/2025-66 7292863v1



ANEXO

Processo: 23487.000993/2025-66

Interessado: Antonio Augusto Teixeira Peixoto

EDITAL Nº 12/2025 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

Anexo I - Relação de vagas

ÁREA	SUBÁREA	HABILITAÇÕES	TOTAL	DISTRIBUIÇÃO
			DE	DAS VAGAS
			VAGAS	

	~			
	AUTOMAÇÃO,		1	1 AC
ELÉTRICA	SENSORES E	• ENGENHARIA DE		0 N
	ATUADORES	COMPUTAÇÃO COM		0 PCD
		HABILITAÇÃO EM		
		AUTOMAÇÃO		
		INDUSTRIAL;		
		• ENGENHARIA DE		
		MECATRÔNICA		
		TECNOLOGIA		
		MECATRÔNICA;		
		TECNOLOGIA		
		MECATRÔNICA		
		INDUSTRIAL;		
		• ENGENHARIA DE		
		CONTROLE E		
		AUTOMAÇÃO;		
		• ENGENHARIA DE		
		TELECOMUNICAÇÕES;		
		• ENGENHARIA DE		
		TELEINFORMÁTICA;		
		ENGENHARIA		
		ELÉTRICA;		
		• ENGENHARIA		
		ELETRÔNICA;		
		• TECNOLOGIA EM		
		AUTOMAÇÃO		
		INDUSTRIAL;		
		• TECNOLOGIA EM		
		ELETRÔNICA		
		INDUSTRIAL;		
		• TECNOLOGIA EM		
		ELETROTÉCNICA		
		INDUSTRIAL;		
		• TECNOLOGIA EM		
		MECATRÔNICA		
		INDUSTRIAL;		
		• TECNOLOGIA EM		
		MECATRÔNICA;		
		• TECNOLOGIA EM		
		TELEMÁTICA;		
		• TECNOLOGIA EM		
		ELETROMECÂNICA;		
		• ENGENHARIA		
		MECATRÔNICA		



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Teixeira Peixoto**, **Diretor(a) Geral do Campus Jaguaribe**, em 22/04/2025, às 15:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 7302573 e o código CRC 0C4D3034.

23487.000993/2025-66 7302573v3



ANEXO

Processo: 23487.000993/2025-66

Interessado: Antonio Augusto Teixeira Peixoto

EDITAL Nº 12/2025 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

Anexo II - Conteúdo programático

ÁREA	SUBÁREA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ENGENHARIA ELÉTRICA	AUTOMAÇÃO, SENSORES E ATUADORES	 SENSORES E ATUADORES EM SISTEMA DE CONTROLE; SENSORES INDUSTRIAIS, DEFINIÇÕES E APLICAÇÕES;- DISPOSITIVOS COM SAÍDAS DISCRETAS NPN E PNP; DISPOSITIVOS COM SAÍDAS ANALÓGICAS; CLASSIFICAÇÃO DE SENSORES E RESPECTIVOS COMPONENTES BÁSICOS; CONDICIONADORES DE SINAIS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PONTES DE MEDIDA, AMPLIFICADORES, PROTEÇÃO E FILTROS; PONTE DE WHEATSTONE: CONFIGURAÇÕES TRADICIONAIS E MODERNAS; ATUADORES INDUSTRIAIS, DEFINIÇÕES E APLICAÇÕES; CONTROLADORES LÓGICO PROGRAMÁVEIS; SISTEMAS SUPERVISÓRIOS MODERNOS E PADRÕES DE REDES DE COMUNICAÇÃO (MODBUS, PROFIBUS, CAN, ETHERNET, ETC).



Documento assinado eletronicamente por Antonio Augusto Teixeira Peixoto, Diretor(a) Geral do Campus Jaguaribe, em 22/04/2025, às 15:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador **7302590** e o código CRC **4CFA7F4D**.

23487.000993/2025-66 7302590v5



ANEXO

Processo: 23487.000993/2025-66

Interessado: Antonio Augusto Teixeira Peixoto

EDITAL Nº 12/2025 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

Anexo III - Tema da prova de desempenho didático

CÓDIGO	SUBÁREA	TEMA SORTEADO
93.04.01.00-	ATUADORES	CONTROLADOR LÓGICO
99	AUTOMAÇÃO, SENSORES	PROGRAMÁVEL (CLP)



Documento assinado eletronicamente por Antonio Augusto Teixeira Peixoto, Diretor(a) Geral do Campus Jaguaribe, em 22/04/2025, às 15:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 7302596 e o código CRC 9E0ED534.

23487.000993/2025-66 7302596v3



ANEXO

Processo: 23487.000993/2025-66

Interessado: Antonio Augusto Teixeira Peixoto

EDITAL Nº 12/2025 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

Anexo IV - Cronograma de execução do PSS

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação de Edital	23/04/2025
Período de Impugnação do edital	24/04/2025
Resultado dos pedidos de impugnação	25/04/2025
Período de inscrições	28/04 a
	05/05/2025
Solicitação de atendimento diferenciado	28/04 a
	05/05/2025
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	28 a
	29/04/2025
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção	30/04/2025
Período de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção	02/05/2025
Resultado dos recursos do pedido de isenção	05/05/2025
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	06/05/2025
Divulgação do resultado das solicitações de atendimento diferenciado	08/05/2025
Divulgação das inscrições confirmadas	12/05/2025
Período de recurso contra o indeferimento dos pedidos de atendimento diferenciado	13/05/2025
Período para recurso contra o indeferimento de inscrição	14/05/2025
Resultado dos recursos contra os pedidos de atendimento diferenciado	15/05/2025
Resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrição	16/05/2025
Período para impugnação das bancas examinadoras	19/05/2025
Divulgação da análise dos pedidos de impugnação das bancas examinadoras	20/05/2025
Divulgação do calendário da Prova de Desempenho Didático	22/05/2025
Período previsto para realização da Prova de Desempenho Didático	23/05 a
e entrega de Títulos	27/05/2025
Resultado provisório da Prova de Desempenho Didático e de Títulos	29/05/2025
Período de recurso contra resultado provisório da Prova de Desempenho Didático e de Títulos	30/05/2025
Resultado dos Recursos contra a Prova de Desempenho Didático e de Títulos	02/06/2025
Divulgação do Resultado Final	03/06/2025

Homologação do Resultado Final

04/06/2025



Documento assinado eletronicamente por Antonio Augusto Teixeira Peixoto, Diretor(a) Geral do Campus Jaguaribe, em 22/04/2025, às 15:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? https://sei.irce.eau.br/sei/controlador_cacerno.pr.p.

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código

conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7302608** e o código CRC **F2E8076F**.

23487.000993/2025-66 7302608v3



ANEXO

Processo: 23487.000993/2025-66

Interessado: Antonio Augusto Teixeira Peixoto

EDITAL Nº 12/2025 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

Anexo V - Tabela de remuneração

TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO - EBTT LEI N° 13.325/16 - A partir de 01/AGO/2019

40 HORAS

		GRADUAÇÃO	APER	FEIÇOAN	MENTO	ESP	ECIALIZAÇ	ÕÃÇ	-	MESTRADO)		OUTORAD	0
CLASSE	NÍVEL	V.B.	V.B.	R.T.	TOTAL	V.B.	R.T.	TOTAL	V.B.	R.T.	TOTAL	V.B.	R.T.	TOTAL
TITULAR	1	6.684,19	6.684,19	501,31	7.185,5	6.684,19	1.002,63	7.686,82	6.684,19	2.506,57	9.190,76	6.684,19	5.765,11	12.449,30
	4	6.076,54	6.076,54	455,74	6.532,28	6.076,54	911,48	6.988,02	6.076,54	2.278,70	8.355,24	6.076,54	5.241,01	11.317,55
D0/	3	5.842,82	5.842,82	438,21	6.281,03	5.842,82	876,42	6.719,24	5.842,82	2.191,06	8.033,88	5.842,82	5.039,43	10.882,25
DIV	2	5.618,10	5.618,10	421,36	6.039,46	5.618,10	842,71	6.460,81	5.618,10	2.106,79	7.724,89	5.618,10	4.845,61	10.463,71
	1	5.402,02	5.402,02	405,15	5.807,17	5.402,02	810,30	6.212,32	5.402,02	2.025,76	7.427,78	5.402,02	4.659,24	10.061,26
	4	4.321,61	4.321,61	324,12	4.645,73	4.321,61	648,24	4.969,85	4.321,61	1.620,61	5.942,22	4.321,61	3.727,39	8.049,00
DIII	3	4.155,40	4.155,40	311,65	4.467,05	4.155,40	623,31	4.778,71	4.155,40	1.558,27	5.713,67	4.155,40	3.584,03	7.739,43
DIII	2	3.995,58	3.995,58	299,67	4.295,25	3.995,58	599,34	4.594,92	3.995,58	1.498,34	5.493,92	3.995,58	3.446,18	7.441,76
	1	3.841,90	3.841,90	288,14	4.130,04	3.841,90	576,28	4.418,18	3.841,90	1.440,71	5.282,61	3.841,90	3.313,64	7.155,54
10000	2	3.641,61	3.641,61	273,12	3.914,73	3.641,61	546,24	4.187,85	3.641,61	1.365,60	5.007,21	3.641,61	3.140,89	6.782,50
DII	1	3.468,20	3.468,2	260,12	3.728,32	3.468,20	520,23	3.988,43	3.468,20	1.300,58	4.768,78	3.468,20	2.991,32	6.459,52
100	2	3.287,39	3.287,39	246,55	3.533,94	3.287,39	493,11	3.780,50	3.287,39	1.232,77	4.520,16	3.287,39	2.835,38	6.122,77
DI	1	3.130,85	3.130,85	234,81	3.365,66	3.130,85	469,63	3.600,48	3.130,85	1.174,07	4.304,92	3.130,85	2.700,36	5.831,21



Documento assinado eletronicamente por Antonio Augusto Teixeira Peixoto, Diretor(a) Geral do Campus Jaguaribe, em 22/04/2025, às 15:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7302612** e o código CRC **44DB30B4**.

23487.000993/2025-66 7302612v2



ANEXO

Processo: 23487.000993/2025-66

Interessado: Antonio Augusto Teixeira Peixoto

EDITAL Nº 12/2025 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

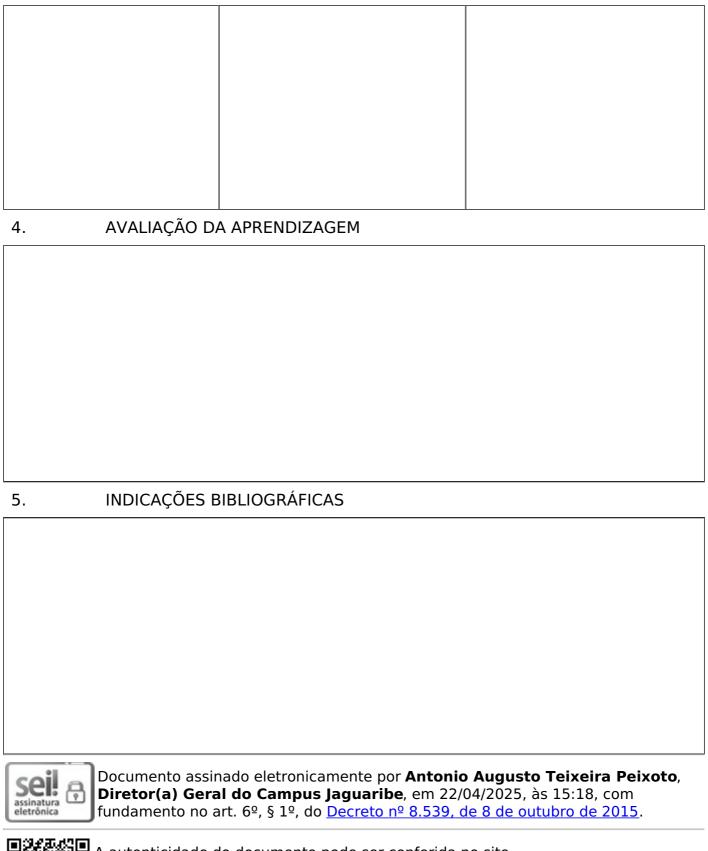
Anexo VI - Modelo padrão de Plano de Aula - Candidato

IDENTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO								
Subárea			Tema	Aula em nível de graduação				
Data:	Horário: de							
	ue	Candi	dato					
<u>/</u> 2025	às							
2.	PLANO							
Objetivo	S		Conteúdo programático	Recursos				

PROCEDIMENTOS 3.

Introdução	Desenvolvimento	Conclusão





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? <u>acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0</u> informando o código verificador **7302617** e o código CRC **FAF57191**.

23487.000993/2025-66 7302617v2



ANEXO

Processo: 23487.000993/2025-66

Interessado: Antonio Augusto Teixeira Peixoto

EDITAL Nº 12/2025 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

Anexo VII - Formulário de entrega de títulos

NOME DO **CANDIDATO: SUBÁREA CÓDIGO:**

	LEGENDA	MARCAR COM "X"
Graduação	Diploma de graduação, cópia autenticada em cartório;	
Doutorado	a) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado, recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação - CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do concurso, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos; ou b) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado, recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação - CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 20 (vinte) pontos;	
Mestrado	c) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação - CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos; ou d) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação - CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 14 (quatorze) pontos;	

g) Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício do magistério en instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação; h) Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação; Declaro, para fins de Prova de Títulos, que neste caderno os títulos encontram-se relacionados e organizados seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 6.3.22 do citado Edital regulador do certame: I. TITULAÇÃO ACADÊMICA Folhas: a II. ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO Folhas: a III. ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO Folhas: a IV. DIPLOMA DE GRADUAÇÃO Folhas: a Data: /_ /_ 2025 Assinatura do candidato: /_ /_ 2025 Assinatura de membro da comissão: /_ /_ 2025	Especialização	e) Cópia, autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós- Graduação lato sensu, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 8 (oito) pontos; ou f) Cópia, autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós- Graduação lato sensu, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 4 (quatro) pontos;						
comprovem o exercício especificamente técnico- profissional na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação; Declaro, para fins de Prova de Títulos, que neste caderno os títulos encontram-se relacionados e organizados seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 6.3.22 do citado Edital regulador do certame: I. TITULAÇÃO ACADÊMICA Folhas: a II. ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO Folhas: a IV. DIPLOMA DE GRADUAÇÃO Data://// Assinatura do candidato://// Assinatura de membro da comissão:		comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a						
organizados seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 6.3.22 do citado Edital regulador do certame: I. TITULAÇÃO ACADÊMICA Folhas: a II. ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO Folhas: a III. ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS Folhas: a IV. DIPLOMA DE GRADUAÇÃO Folha: Data:///////// _	técnico-							
III. ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO III. ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS IV. DIPLOMA DE GRADUAÇÃO Data:////	organizados s	eguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 6.3.						
III. ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS IV. DIPLOMA DE GRADUAÇÃO Data:///	I. TITULAÇÃO /	ACADÊMICA	Folhas: a					
Data:// 2025 Data:// Assinatura do candidato:// Assinatura de membro da comissão://	II. ATIVIDADES	DE MAGISTÉRIO	Folhas: a					
Data:// 2025 Assinatura do candidato:// Data:/// Assinatura de membro da comissão:	III. ATIVIDADES	S TÉCNICO-PROFISSIONAIS	Folhas: a					
/	IV. DIPLOMA D	E GRADUAÇÃO	Folha:					
/								
Data:/_ Assinatura de membro da comissão:	/ Assi	Assinatura do candidato:						
/ Assinatura de membro da comissão:	2025							
	/ Assin	atura de membro da comissão:						



Documento assinado eletronicamente por Antonio Augusto Teixeira Peixoto, **Diretor(a) Geral do Campus Jaguaribe**, em 22/04/2025, às 15:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7302621** e o código CRC **315B73EE**.

23487.000993/2025-66 7302621v2